



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria nº 286

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 286/2022 TRE-AL/PRE/ACON

Dispõe sobre a escala de plantão do mês julho de 2022, dos membros do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XVI, da Resolução nº 15.933, de 26 de novembro de 2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Regimento),

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.504/97, e na Resolução TSE nº 23.608/2019;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de irregularidades relacionadas às Eleições de 2022 em dias não úteis, e a necessidade de apreciação de medidas urgentes por parte deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção do regime de serviço extraordinário nesta justiça especializada, em face da proximidade do período eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 22.901/2008, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão dos Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, para o mês de julho de 2022, nos sábados, domingos e feriados, de acordo com a tabela abaixo.

DATAS	DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
09 e 10 de julho	Des. Eleitoral Hermann de Almeida Melo
16 e 17 de julho	Des. Eleitoral Sérgio de Abreu Brito

23 e 24 de julho	Des. Eleitoral Eduardo Antônio de Campos Lopes
30 e 31 de julho	Des ^a . Eleitoral Silvana Lessa Omena

Art. 2º O(a) servidor(a) que desempenha a atividade de assessoria jurídica junto ao Plantonista permanecerá em plantão nas datas designadas, no horário das 14h às 19h.

§ 1º Fica autorizada, nas datas indicadas acima, a realização de serviço extraordinário pelo(a) servidor(a) mencionado no *caput*, mediante registro biométrico.

§ 2º Em caso de estrita necessidade, o horário previsto no *caput* poderá ser estendido em até 2 (duas) horas adicionais.

§ 3º A regra prevista no parágrafo anterior também se aplica aos(às) servidores(as) que prestam assessoria jurídica às Juízas Auxiliares e ao Juiz Auxiliar, nos plantões designados nos termos da Portaria Presidência nº 281/2022.

Art. 3º A Diretoria-Geral poderá designar, por meio de portaria, as unidades da Secretaria deste Tribunal que ficarão em regime de plantão nas datas e horários acima mencionados, para a prestação de serviço extraordinário considerado imprescindível.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

PRESIDENTE

Maceió, 05 de julho de 2022.